



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROMOVER A CESSÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES  
- VÍNCULADO AO PROCESSO Nº 805/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 –  
CONTRATO Nº 031/2022.**

### **Nome e Qualificação das Partes:**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, órgão público do Poder Legislativo Municipal, CNPJ: 90.320.847/0001-46, com sede na Rua general Osório, 979 – Município de Canguçu/RS, neste ato representado pelo seu Presidente: Luciano Zanetti Bertinetti – brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canguçu - RS, CPF: 001.012.030-04;

### **CONTRATADA/CEDENTE**

GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.311.157/0001-99, estabelecido na Rua Olinda, nº. 140, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, CEP 90.240-570, neste ato representado por seu Diretor, Sr. RAFAEL MARIO SEBEN, denominado contratado.

### **CONTRATADA/CESSIONÁRIA**

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau, SC, CEP 89036-001 - representada pelo Sr. Norberto Luiz Giacomazzo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**Considerando** que a CONTRATADA/CESSIONÁRIA, controladora da CONTRATADA/CEDENTE, a partir de agora, assumirá todos os serviços prestados no Estado do Rio Grande do Sul, bem como se utilizará de todos os colaboradores e da logística técnica atualmente direcionada a essa entidade;

**Considerando** que a cessão pretendida em nada alterará a execução do contrato celebrado entre as Partes e suas condições, uma vez que serão mantidos os mesmos softwares instalados e, ainda, inalterados os técnicos que já atuam no suporte e manutenção.

**Resolvem** as Partes, de comum acordo e embasada na legislação em vigor e no parecer jurídico anexado, promover a cessão dos direitos e obrigações do contrato ora aditado, pelo que passam a dispor:

### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

A CONTRATADA/CEDENTE, cede e transfere os direitos e obrigações do contrato ora aditado para a CONTRATADA/CESSIONÁRIA, com a anuência expressa da CONTRATANTE, ratificando que tal medida não afetará a execução do contrato

### **Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais:**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Administrativo nº 031/2022.

Canguçu/RS, 10 de novembro de 2023.

**Luciano Zanetti Bertinetti**  
Presidente/Contratante

**Norberto Luiz Giacomazzo**  
Representante/Contratada

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
Assinatura

02 - \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_